



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DAS
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO

PARECER FAVORÁVEL Nº 1918/2022

REFERÊNCIA: INDICAÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO N. 9849/2021

RELATOR: RONALDO RAMOS

Ementa: INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL O ENVIO DE PROJETO DE LEI A ESTA CASA LEGISLATIVA INCLUINDO A CRIAÇÃO DE UM NÚCLEO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

Em consonância com os dispositivos elencados no art. 52, §1º, inciso I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

I - RELATÓRIO

Trata-se de uma indicação Legislativa da Ilma. Vereadora Gilda Beatriz, na qual indica ao Executivo Municipal o envio de Projeto de Lei a esta Casa Legislativa incluindo a criação de um Núcleo de Atendimento multidisciplinar para pessoas com deficiência.

Cabe ressaltar as competências da Comissão de Defesa da Criança e Adolescente, das Pessoas com Deficiência e do Idoso, conforme disposto pelo Art.35, inciso XI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis:

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

XI - Da Comissão de Defesa da Criança e do Adolescente, das Pessoas com Deficiência e do Idoso: (NR Resolução 001/2021)

- a) apreciação de matérias legislativas relacionadas aos diversos aspectos das crianças e dos adolescentes, das pessoas com deficiência e dos idosos; (NR Resolução 001/2021)**
- b) colaborar com a fiscalização e denunciar atos de violência (seja ela física, moral ou psicológica) contra as crianças e os adolescentes, os idosos e as pessoas com deficiência; (NR Resolução 001/2021)**
- c) divulgar o Estatuto do idoso e ajudar a promover a implantação de uma política municipal que atenda os interesses da pessoa idosa, tomando por base a Política Nacional do Idoso - PNI;**
- d) ajudar a promover a implantação de uma política municipal que atenda os interesses das pessoas com deficiência.**
- e) fiscalização permanente das atividades relativas à garantia de direitos da criança e do adolescente; (AC Resolução 001/2021)**
- f) interagir com outras instituições das esferas federal, estadual e municipal, como também com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, trocando permanentemente informações relacionadas aos direitos da criança e do adolescente; (AC Resolução 001/2021)**
- g) receber denúncias e encaminhar aos órgãos competentes para as medidas legais coativas, protegendo o menor do abuso sexual, da pedofilia, dos maus tratos, da prostituição da criança ou adolescente, da exploração da mão de obra infantil e de todas as formas de constrangimento que ameacem o desenvolvimento saudável físico, mental e moral da criança e do adolescente; (AC Resolução 001/2021)**
- h) investigar e relatar a quem compete, a malversação financeira ou desvio dos recursos financeiros arrecadados em campanhas ou sorteios realizados por entidades públicas ou privadas com propósitos assistenciais à criança e ao adolescente; (AC Resolução 001/2021)**
- i) encaminhar aos Conselhos Tutelares, para as devidas providências, de acordo com as atribuições dispostas no Estatuto da Criança e do Adolescente, denúncias de qualquer forma de abuso que ameacem ou violem os direitos da criança ou do adolescente; (AC Resolução 001/2021)**
- j) receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades públicas e encaminhá-las aos órgãos competentes; (AC Resolução 001/2021)**
- k) colher depoimentos de qualquer cidadão. (AC Resolução 001/2021)**

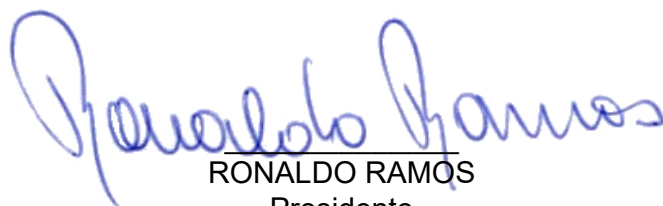
II - VOTO:

De acordo com a autora, é sabido que as pessoas com deficiência necessitam de atendimento qualificado, especializado, integrado e humanizado. sendo assim, buscando fomentar políticas públicas e garantir os direitos fundamentais destas pessoas, essa proposta é também uma iniciativa destinada, sobretudo a promover a inclusão em sua forma ampla.

III - PARECER:

Comissão de Defesa da Criança e Adolescente, das Pessoas com Deficiência e do Idoso (Presidente), voto favorável pela aprovação da presente indicação.

Sala das Comissões em 22 de Março de 2022



RONALDO RAMOS
Presidente



JUNIOR PAIXÃO
Vice - Presidente



MARCELO CHITÃO
Vogal